ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.479/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A VENDA DE ATÉ 4 (QUATRO) LOTES LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO PICADA 48, PARA INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a venda, de até 4 (quatro) lotes localizados no Loteamento Picada 48, identificados e caracterizados conforme memorial e croqui em anexo, para instalação de estabelecimento comercial.

Art. 2º - A venda dos lotes será realizada através de licitação na modalidade de leilão, com destinação específica para instalação de mercearia/mini-mercado e/ou açougue/armazém.

Parágrafo Único - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas para o consumo no local.

Art.3º - Para a sua instalação, exercício de atividades o adquirente deverá atender toda legislação fiscal e tributária vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 14 de agosto de 1997.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE